



Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

RESOLUÇÃO CNI Nº 02/2020

“Divulga a Tabela da Contribuição Sindical para o ano de 2021.”

O presidente da Confederação Nacional da Indústria (CNI), nos termos do disposto no artigo 30, inciso XI do Estatuto da entidade, e

CONSIDERANDO a aprovação, pela Diretoria e pelo Conselho de Representantes da CNI, em reuniões realizadas em 24 de novembro de 2020, da Tabela de Contribuição Sindical para o ano de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a tabela anexa para cálculo da contribuição sindical das empresas industriais devida no exercício de 2021, que corresponde à manutenção dos valores da Tabela da Contribuição Sindical para o ano de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 24 novembro de 2020


Robson Braga de Andrade
Presidente da CNI





Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Vigência: 1º de janeiro de 2021

Tabela progressiva para cálculo da Contribuição Sindical, vigente a partir de 1º de janeiro de 2021, aplicável aos empregadores industriais.

Valor Base: R\$ 217,52 (duzentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos)

Confederação Nacional da Indústria – 2021

VALOR BASE R\$ 217,52

LINHA	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR A ADICIONAR (R\$)
1	De 0,01 a 16.314,18	Contrib. Mínima	130,51
2	De 16.314,19 a 32.628,36	0,8	-
3	De 32.628,37 a 326.283,62	0,2	195,77
4	De 326.283,63 a 32.628.362,03	0,1	522,05
5	De 32.628.362,04 a 174.017.930,84	0,02	26.624,74
6	De 174.017.930,85 Em diante	Contrib. Máxima	61.428,33

Notas:

1. "Para as empresas ou entidades cujo capital social seja igual ou inferior a R\$ 16.314,18 o valor para recolhimento da Contribuição Sindical mínima é de R\$ 130,51, de acordo com o disposto no § 3º art. 580 da CLT.;
2. As empresas ou entidades com capital social igual ou superior a R\$ 174.017.930,85 recolherão a Contribuição máxima de R\$ 61.428,33 de acordo com o disposto no § 3º do art. 580 da CLT;
3. A tabela Sindical 2021 manteve os valores da tabela Sindical de 2019. Em 2020, a tabela também manteve os valores de 2019, que foi reajustada de acordo com a variação acumulada do índice INPC (3,97%) no período de out/2017 a set/2018.

Fonte:

DSC – SFIN - GFIN

